ANEXO 15-II

Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

NAVI REAL ESTATE SELECTION ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

CNPJ/ME nº 37.658.373/0001-64 ("<u>Gestora</u>" ou "<u>Navi Selection</u>")

Data da Elaboração: 13 de agosto de 2020 Data-Base das informações numéricas: último dia útil de julho de 2020

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: GUSTAVO RIBAS DE ALMEIDA LEITE CPF: 055.328.027-93 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.
	Nome: João Paulo de Aragon Moraes Baptista CPF: 106.110.897-00 Cargo: Diretor de Compliance Responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:	Vide Anexo I (Declaração do Diretor de Compliance e do Diretor de Gestão sobre o Formulário de Referência)
a. reviram o formulário de referência	

b.	0	conj	unto	de
	infor	maçõ	es	nele
	conti	do é	um	retrato
	verda	adeiro	o, pr	eciso e
	com	oleto		da
	estru	ıtura,		dos
	negá	cios,		das
	políti	cas	е	das
	práti	cas	ac	lotadas
	pela	empr	esa	

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Gestora foi constituída em 09 de junho de 2020 para desenvolver suas atividades com foco na gestão de (i) fundos de investimento imobiliários, conforme regulados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008 — que tenham por objetivo investir preponderantemente em outros fundos de investimento imobiliários geridos por terceiros ("FOFII") assim como em valores mobiliários relacionados a ativos imobiliários ("FII Papel") —, destinados ao público em geral e para investidores qualificados e profissionais e de (ii) fundos de investimento multimercado, conforme regulados pela Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014 ("FIM").

A Gestora está sob processo de credenciamento CVM e ANBIMA e conta, atualmente, com 4 sócios diretos, 10 sócios indiretos (pessoas físicas) e dois diretores constituídos, conforme item 1 acima, Srs. Srs. João Paulo de Aragon Moraes Baptista e Gustavo Ribas de Almeida Leite, com reconhecida experiência profissional no mercado financeiro e qualificação adequada para atuar em suas respectivas funções.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha

N/A, considerando que a Gestora está em processo de credenciamento CVM e ANBIMA.

passado a empresa nos últimos	
5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos	
societários, tais como	
incorporações,	
fusões, cisões	
alienações e	
aquisições de	
controle societário	
b. escopo das	
atividades	
c. recursos humanos e	
computacionais	
d. regras, políticas	
procedimentos e	
controles internos	
3. Recursos humanos ¹	
3.1. Descrever os recursos	
humanos da empresa	
fornecendo as seguintes	
informações:	
a. número de sócios	4 sócios diretos e 10 sócios indiretos (pessoas físicas)
b. número de	3
empregados	
	0 (zero)
terceirizados	
d. lista das pessoas	
naturais que são	
registradas na CVM	
como	
administradores de	
carteiras de valores	
mobiliários e que	
atuem	

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

exclusivamente como	
prepostos,	
empregados ou	
sócios da empresa	
4. Auditores	
4.1. Em relação aos	Não há auditores contratados para a Gestora.
auditores independentes,	
indicar, se houver:	
a. nome empresarial	N/A
b. data de contratação	N/A
dos serviços	
c. descrição dos	N/A
serviços contratados	
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas	N/A, considerando que a Gestora está em processo de
demonstrações financeiras,	credenciamento CVM e ANBIMA.
ateste:	
a. se a receita em	
decorrência de taxas	
com bases fixas a	
que se refere o item	
9.2.a é suficiente	
para cobrir os custos	
e os investimentos da	
empresa com a	
atividade de	
administração de	
carteira de valores	
mobiliários	
b. se o patrimônio	
líquido da empresa	
representa mais do	
que 0,02% dos	
recursos financeiros	
sob administração de	
que trata o item 6.3.c	

e mais do que R\$	
300.000,00	
(trezentos mil reais)	
5.2. Demonstrações	N/A
financeiras e relatório de que	
trata o § 5º do art. 1º desta	
Instrução ²	
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever	
detalhadamente as atividades	
desenvolvidas pela empresa,	
indicando, no mínimo:	
a. tipos e características	A Gestora está em processo de credenciamento perante a
dos serviços	CVM/ANBIMA para a prestação de serviços de administração
prestados (gestão	de carteiras na modalidade gestão de recursos, em especial
discricionária,	com foco na gestão de fundos de investimento imobiliários,
planejamento	constituídos nos termos da Instrução CVM 472, assim como
patrimonial,	de fundos de investimento multimercado, nos termos da
controladoria,	Instrução CVM 555.
tesouraria, etc.)	
b. tipos e características	A Gestora está em processo de credenciamento perante a
dos produtos	CVM/ANBIMA para realizar a gestão de fundos de
administrados ou	investimento que tenham por objetivo principal investir
geridos (fundos de	preponderantemente em ativos financeiros de natureza
investimento, fundos	imobiliária, nos termos da regulamentação da Comissão de
de investimento em	Valores Mobiliários.
participação, fundos de	
investimento	
imobiliário, fundos de	
investimento em	
direitos creditórios,	
fundos de índice,	
clubes de investimento,	

 $^{^2}$ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do \S 2° do art. 1°.

	carteiras	
	administradas, etc.)	
C.	tipos de valores	Conforme item 6.1., (b) e 2.1. desse Formulário de
	mobiliários objeto de	Referência, os valores mobiliários a serem geridos são as
	administração e	cotas dos fundos de investimento constituídos nos termos da
	gestão	Instrução CVM 472 e Instrução CVM 555, cujo objetivo seja
		preponderantemente alocar seus recursos em fundos de
		terceiros.
d.	se atua na distribuição	A Gestora não realizará a distribuição (procura de
	de cotas de fundos de	investidores prospectivos, solicitação de investimentos,
	investimento de que	colocação de ofertas, estruturação, garantia de oferta pública,
	seja administrador ou	etc.) de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
	gestor	
6.2.	Descrever	
resumida	mente outras atividades	
desenvol	vidas pela empresa que	
não seja	m de administração de	
carteiras	de valores mobiliários,	
destacan	do:	
a.	os potenciais conflitos	Não aplicável, tendo em vista que as atividades da Gestora
	de interesses	se resumirão única e exclusivamente à gestão e
	existentes entre tais	administração de recursos de terceiros.
	atividades; e	
b.	informações sobre as	Além da Gestora, o Grupo Navi é formado pelas seguintes
	atividades exercidas	empresas: Navi Holding Participações S.A. ("Navi Holding"),
	por sociedades	Navi Capital - Administradora e Gestora de Recursos
	controladoras,	Financeiros Ltda. ("Navi Capital"), Navi Yield – Administradora
	controladas, coligadas	e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Yield"), Navi
	controladas, coligadas e sob controle comum	e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Yield"), Navi Allocation - Administradora e Gestora de Recursos
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	e sob controle comum	Allocation - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Allocation"), Navi Real Estate Ventures - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros
	e sob controle comum ao administrador e os	Allocation - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Allocation"), Navi Real Estate
	e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de	Allocation - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Allocation"), Navi Real Estate Ventures - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Ventures") e Navi International - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi International") e
	e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes	Allocation - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Allocation"), Navi Real Estate Ventures - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Ventures") e Navi International - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi International") e Navi Lab Investimentos Ltda, cujo objeto social, assim como o
	e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes	Allocation - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Allocation"), Navi Real Estate Ventures - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Ventures") e Navi International - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi International") e

presente documento Navi Holding, Navi Lab, Navi Capital, Navi Yield, Navi Allocation, Navi Selection, Navi Ventures e Navi International são designadas "Grupo Navi" e, excluídas a Navi Holding e a Navi Lab, "Gestoras".

Abaixo encontram-se os objetos sociais de cada uma das Gestoras:

Navi Capital

Constituída em 16 de fevereiro de 2017, a Navi Capital atua com foco na gestão de fundos de investimento regidos pela Instrução CVM n° 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("ICVM 555"), classificados como "Ações" e "Multimercado", destinados ao público em geral e para investidores qualificados. A Navi Capital poderá adotar estratégias diversas para os fundos de investimento sob gestão, dentre os quais destacamos: (i) Long Short; (ii) Long Biased; (iii) Long Only; (iv) Previdência.

Navi Yield

A Navi Yield, por sua vez, desenvolve as suas atividades com foco na aquisição de ativos financeiros de crédito privado, sendo esta a sua estratégia principal. Desta forma, a Navi Yield realiza a gestão de fundos de investimento regidos pela ICVM 555, classificados como "Multimercado" e "Renda Fixa", destinados ao público em geral e para investidores qualificados e profissionais, , bem como de FIDCs, regulados pela Instrução CVM N° 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("ICVM 356"), destinados a investidores qualificados e profissionais, observando sempre a estratégia principal para aquisição de ativos financeiros de crédito privado.

Navi Allocation

A Navi Allocation desenvolve suas atividades com foco na gestão de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e outros ativos no Brasil ou no exterior, nos termos da regulamentação da CVM.

Navi Ventures

A Navi Ventures tem por objeto social a prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, com foco na atividade de gestão de fundos de investimento nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que tenham por objetivo preponderante investir (i) diretamente através da aquisição de terrenos, imóveis construídos e/ou em fase de construção e/ou unidades autônomas de empreendimentos comerciais ou residenciais construídos e/ou em fase de construção e/ou direitos reais sobre tais imóveis e/ou unidades autônomas; e/ou (ii) indiretamente em Imóveis mediante a aquisição de (a) ações ou cotas de sociedades que invistam em imóveis, incluindo mas não se limitando sociedades de propósito específico; (b) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário também geridos pela Sociedade ou por terceiros; e (c) cotas de Fundos de Investimento em Participações geridos por terceiros.

Navi International

A Navi International cuida da gestão de carteira de valores mobiliários, com foco na atividade de gestão de carteiras administradas e fundos de investimento de titularidade de investidores residentes no exterior, bem como de outros fundos, empresas e veículos de investimento constituídos no Brasil ou no exterior com o propósito de receber aplicações de tais fundos e carteiras, que tenham por objetivo preponderante

investir em ações ou outro títulos e valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas.

Possíveis Conflitos de Interesse:

As Gestoras reconhecem que podem se encontrar em situação de possíveis conflitos de interesse. Nesse sentido, são compromissos das Gestoras: (i) adotar uma postura transparente com os seus clientes, fornecedores e demais participantes do mercado; (ii) promover e preservar a independência de atuação de cada uma das Gestoras; (iii) adotar as melhores práticas na mitigação de eventuais conflitos de interesse.

Conflitos de interesse podem ocorrer em situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses das Gestoras e/ou seus clientes, bem como entre os interesses diferentes de dois ou mais de seus clientes, para quem as Gestoras tem um dever para cada um.

Em decorrência do acima, o Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos clientes (i.e. cotistas dos fundos por ela geridos) com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente, conforme princípios e diretrizes existentes na Política de Controles Internos e no Código de Ética do Grupo Navi, e deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o Diretor de Compliance sobre sua existência e abster-se de consumar o ato ou omissão originador do conflito de interesses até decisão em contrário.

Ao se tratar da mitigação de risco nas relações com contrapartes, caso alguma das Gestoras decida pela

realização de operações por parte de seus fundos tendo como contraparte as demais Gestoras ou um de seus fundos, tais operações apenas poderão ser realizadas a preço justo (preço de mercado), no caso de ativos líquidos, e desde que a operação seja previamente aprovada pelo respectivo Comitê de Investimentos e faça parte da estratégia de cada fundo.

Não obstante, ressalta-se que qualquer dúvida quanto à caracterização ou não de operações dentro do conceito de conflito de interesse deverá ser levada para apreciação do Diretor de Compliance.

Situações Específicas

A Gestora exercerá suas atividades com lealdade e boa-fé em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação com eles mantida.

Caso se encontre em uma potencial situação de conflito de interesses, o Diretor de Compliance poderá decidir se a ampla divulgação de potenciais conflitos de interesses aos seus clientes é suficiente para dirimi-los.

Portanto, quando do exercício de suas atividades, os Colaboradores devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, as Gestoras, se assim orientadas pelo Diretor de Compliance, deverão informar ao cliente que estão agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses.

Além dos procedimentos para a mitigação dos conflitos de interesse potencialmente existentes, já expostos, determinadas situações envolvendo as Gestoras deverão

receber tratamento específico, abaixo detalhado, se dado o de acordo do Diretor de Compliance:

- a. A possibilidade de aplicação, por uma das Gestoras, em fundos de investimento geridos pela outra Gestora deve estar expressamente prevista no regulamento do respectivo fundo investidor.
- b. considerando que as algumas das Gestoras, nos seus respectivos bojos de atuação, podem exercer gestão de fundos regulados pela ICVM 555, somente será admitida a aplicação em ativos originados, emitidos ou gerenciados por empresas do Grupo Navi quando constar no regulamento do respectivo fundo investidor a possibilidade de operações tendo partes relacionadas como contraparte;
- c. As eventuais operações realizadas entre os fundos de investimento devem ser feitas a preço de mercado e registradas em controles internos, observada ainda, a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas dos fundos envolvidos, quando a regulamentação assim exigir;
- d. Operações no mercado secundário entre sócios do Grupo Navi, envolvendo cotas de fundos de investimento geridos pelas Gestoras serão controladas e registradas.

Sem prejuízo do disposto nos itens acima, a área de compliance veda a realização, pelos fundos de investimento geridos pelas Gestoras, de quaisquer operações com as empresas ligadas, independentemente do nível, aos eventuais sócios pessoas jurídicas e seus respectivos sócios pessoas físicas, salvo se aprovadas pelos investidores em assembleia geral de cotistas, conforme determinado pela regulamentação aplicável.

As situações acima expostas não representam um rol exaustivo, mas apenas os conflitos mais evidentes identificados em razão das atividades exercidas pelas Gestoras. Para outros casos não descritos, o Colaborador que tiver ciência do conflito de interesses, seja potencial ou concreto, deverá seguir as regras entabuladas na seção "Como solucionar dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Código de Ética do Grupo Navi" do Código de Ética do Grupo Navi.

Full Disclosure

No relacionamento com o cliente e com o mercado, a Gestora se obriga a cumprir com o princípio do full disclosure, ou seja, dará ampla ciência acerca do relacionamento existente entre as Gestoras, nos termos do item "Situações Específicas" acima.

Reversão de Benefícios

Todo e qualquer benefício eventualmente recebido pelas Gestoras diretamente ou indiretamente, através das atividades desempenhadas, serão integralmente revertidos aos seus clientes, conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Outrossim, eventuais rebates recebidos por investimentos feitos pelos fundos e/ou carteiras administradas geridos pelas Gestoras serão devolvidos aos próprios fundos investidores e/ou às carteiras, exceto nos casos de investimentos feitos por (a) investidores profissionais que tenham assinado o Termo de Ciência previsto no Art. 92 da ICVM 555, ou (b) fundo de investimento em cotas de fundo de investimento que invista mais de 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em um único fundo de investimento.

6.3. Descrever o perfil dos	N/A, considerando que a Gestora está em processo de
investidores de fundos e	credenciamento CVM e ANBIMA e ainda não possui fundos
carteiras administradas geridos	ou carteiras sob sua gestão.
pela empresa, fornecendo as	
seguintes informações:	
a. número de	N/A
investidores (total e	
dividido entre fundos e	
carteiras destinados a	
investidores	
qualificados e não	
qualificados)	
b. número de	N/A
investidores, dividido	
por:	
i. pessoas	N/A
naturais	
ii. pessoas	N/A
jurídicas (não	
financeiras ou	
institucionais)	
iii. instituições	N/A
financeiras	
iv. entidades	N/A
abertas de	
previdência	
complementar	
v. entidades	N/A
fechadas de	
previdência	
complementar	
vi. regimes	N/A
próprios de	
previdência	
social	
vii. seguradoras	N/A

	viii. sociedades de	N/A
	capitalização e	
	de	
	arrendamento	
	mercantil	
	ix. clubes de	N/A
	investimento	
	x. fundos de	N/A
	investimento	
	xi. investidores	N/A
	não residentes	
	xii. outros	N/A
	(especificar)	
C.	recursos financeiros	N/A
	sob administração	
	(total e dividido entre	
	fundos e carteiras	
	destinados a	
	investidores	
	qualificados e não	
	qualificados)	
d.	recursos financeiros	N/A
	sob administração	
	aplicados em ativos	
	financeiros no exterior	
e.	recursos financeiros	N/A
	sob administração de	
	cada um dos 10 (dez)	
	maiores clientes (não	
	é necessário	
	identificar os nomes)	
f.	recursos financeiros	N/A
	sob administração,	
	dividido entre	
	investidores:	

i.	pessoas	N/A
	naturais	
ii.	pessoas	N/A
	jurídicas (não	
	financeiras ou	
	institucionais)	
iii.	instituições	N/A
	financeiras	
iv.	entidades	N/A
	abertas de	
	previdência	
	complementar	
V.	entidades	N/A
	fechadas de	
	previdência	
	complementar	
vi.	regimes	N/A
	próprios de	
	previdência	
	social	
vii.	seguradoras	N/A
viii.	sociedades de	N/A
	capitalização e	
	de	
	arrendamento	
	mercantil	
ix.	clubes de	N/A
	investimento	
X.	fundos de	N/A
	investimento	
xi.	investidores	N/A
	não residentes	
xii.	outros	N/A
	(especificar)	

6.4. F	ornecer o valor dos	N/A, considerando que a Gestora está em processo de
recursos	financeiros sob	credenciamento CVM e ANBIMA.
administr	ação, dividido entre:	
a.	ações	N/A
b.	debêntures e outros	N/A
	títulos de renda fixa	
	emitidos por pessoas	
	jurídicas não	
	financeiras	
C.	títulos de renda fixa	N/A
	emitidos por pessoas	
	jurídicas financeiras	
d.	cotas de fundos de	N/A
	investimento em	
	ações	
e.	cotas de fundos de	N/A
	investimento em	
	participações	
f.	cotas de fundos de	N/A
	investimento	
	imobiliário	N1/0
g.	cotas de fundos de	N/A
	investimento em	
1-	direitos creditórios	NI/A
h.	cotas de fundos de	N/A
	investimento em renda fixa	
i.		N/A
1.	cotas de outros fundos de	IV/A
	investimento	
j.	derivativos (valor de	N/A
J.	mercado)	IVA
k.	outros valores	N/A
N.	mobiliários	1973
l.	títulos públicos	N/A
m.		N/A

6.5. Descrever o perfil dos	N/A
'	IVA
gestores de recursos das	
carteiras de valores mobiliários	
nas quais o administrador	
exerce atividades de	
administração fiduciária	
6.6. Fornecer outras	N/A
informações que a empresa	
julgue relevantes	
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo	
econômico em que se insere a	
empresa, indicando:	
a. controladores	Como controlador direto: Navi Holding Participações S.A.
diretos e indiretos	(CNPJ/ME nº 36.552.093/0001-04), tendo em vista que esta
G 6166 G G	detém participação majoritária.
	actom participação majoritana.
	De forma indireta, o controle não está concentrado na figura
	de um único sócio, sendo certo que todas as decisões que não
	competirem exclusivamente aos órgãos de governança e
	diretorias formalmente instituídos serão tomadas em sede de
	reunião de sócios.
b. controladas e	N/A
coligadas	
c. participações da	Não há.
empresa em	
sociedades do grupo	
d. participações de	O controlador direto da Gestora é a Navi Holding Participações
sociedades do grupo	S.A.
na empresa	
e. sociedades sob	Navi Lab, Navi Capital, Navi Yield, Navi Allocation, Navi
controle comum	Ventures e Navi International.
7.2. Caso a empresa deseje,	N/A
inserir organograma do grupo	
econômico em que se insere a	
Coordinate of the day of the day	

empresa, desde que compatível	
com as informações	
apresentadas no item 7.1.	
8. Estrutura operacional e	
administrativa ³	
8.1. Descrever a estrutura	
administrativa da empresa,	
conforme estabelecido no seu	
contrato ou estatuto social e	
regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada	Comitê de Riscos e Compliance
órgão, comitê e	
departamento	a. Definir os princípios éticos e políticas a serem
técnico	observados por todos os Colaboradores, constantes do
	Código de Ética e na Política de Controles Internos do
	Grupo Navi ou de outros documentos que vierem a ser
	produzidos para este fim, elaborando sua revisão
	periódica;
	b. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos
	éticos no desenvolvimento das atividades de todos os
	Colaboradores;
	c. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu
	conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos
	éticos e de <i>compliance</i> previstos no Código de Ética do
	, .
	Grupo Navi, e também apreciar e analisar situações não
	previstas;
	d. Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou
	infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto
	nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em
	manifestação em processo administrativo;

 $^{^3}$ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

- e. Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio de auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- f. Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa do Grupo Navi, como também dos Colaboradores envolvidos;
- g. Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

E, ainda, analisar situações que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:

- a. Investimentos pessoais;
- b. Transações financeiras com clientes fora do âmbito do Grupo Navi;
- c. Participações na administração de outras empresas;
- d. Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes;
- e. Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal;
- f. Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; e
- g. Participações em alguma atividade política.

O Comitê de Riscos e *Compliance* é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos do Grupo Navi.

Adicionalmente, esse comitê monitora a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos do Grupo Navi, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias. Anualmente, e de acordo com o artigo 22 da ICVM 558, o Grupo Navi emite um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que fica disponível para a CVM na sede do Grupo Navi.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é um órgão de caráter técnico, com o viés de reunir os seus membros para a discussão dos estudos técnicos elaborados pela equipe de análise acerca das possibilidades de investimentos de cada Gestora, bem como pelo estabelecimento de diretrizes gerais de investimento.

A Gestora possui comitê de investimento próprio, onde ocorrem as discussões técnicas sobre os ativos objeto de investimentos e tomada de decisões.

O Comitê de Investimentos acompanha a performance do portfólio de ativos, análise de dados setoriais e de mercado, monitoramento do mercado para oportunidades de compra e venda de ativos, sendo que tal equipe responde diretamente ao Diretor de Gestão.

Comitê e Equipe envolvidos no Monitoramento e Rebalanceamento do Portfólio ("CMRP")

O CMRP é um órgão de caráter técnico, com o intuito de reunir os seus membros para a reavaliação periódica dos ativos que compõem o portfólio, podendo observar a atribuição de performance da carteira e avaliar a composição da carteira por segmento, liquidez, classe de ativos, estratégia, entre outros. É o fórum em que pode ser analisada performance relativa ao benchmark, bem como a alocação da carteira em relação a este, por ativo e por segmento. Além disso, é o comitê em que podem ser discutidos os novos dados do setor e tendências da indústria, com o intuito de substanciar decisões de alteração de composição de portfólio.

Comitê de Crise

O Comitê de Crise é um órgão de caráter técnico, com o viés de reunir os seus membros para a definição de uma estratégia para proteger um fundo de uma situação de default ou de qualquer outro evento possa causar prejuízo potencialmente irreparável aos veículos geridos pela Gestora. Tal comitê é chamado em caráter de urgência (em até 24 horas após o recebimento de informação relevante) por quaisquer um dos membros dos outros comitês, sejam eles: Diretor de Gestão, equipe de análise e Diretor de Compliance.

b. relação em aos comitês, sua composição, como

Comitê de Riscos e Compliance

Composição: O Comitê de Riscos e Compliance terá plena frequência com que autonomia para o exercício de suas funções e terá como são realizadas suas membro permanente o Sr. João Paulo de Aragon Moraes reuniões e a forma Baptista, que convidará o Sr. Felipe Campos e/ou o Sr. são Fabrizzio Sollito Marchetti, de acordo a pertinência da pauta para as Gestoras, respeitando, sempre, as diretrizes para registradas decisões suas

preservação de informações sigilosas, endereçadas nas políticas internas aplicáveis do Grupo Navi. Os membros do Comitê de Riscos e Compliance têm o mesmo poder de voto e as decisões devem ser discutidas extensamente até que se alcance o consenso. Para decisões sobre limites de risco excedidos, o tempo também é um fator importante, desse modo, não havendo consenso, deve-se seguir com a zeragem da posição que ocasionou o desenquadramento. Para situações graves em que o Sr. João Paulo não possa estar presente, o mesmo deve ser substituído pelo Sr. Marcelo Araújo. Já no caso de situações inesperadas em que o Sr. Felipe Campos não possa comparecer, o Sr. Waldir Serafim deve substitui-lo, ao passo que na impossibilidade de comparecimento do Sr. Fabrizzio Sollito Marchetti, este deverá ser substituído pelo Sr. Matheus Amorim.

Reuniões e Decisões: O Comitê de Riscos e Compliance se reunirá ordinariamente a cada trimestre, podendo se reunir extraordinariamente sempre que necessário. Todas as decisões tomadas em sede de Comitê de Riscos e Compliance serão devidamente formalizadas por e-mail, sendo que reuniões extraordinárias serão devidamente documentadas em forma de ata.

Comitê de Investimentos

<u>Composição</u>: O Comitê de Investimentos da Navi Selection é composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre eles o Diretor de Gestão, ao menos 1 (um) membro da equipe de análise e 1 (um) membro da equipe de *compliance* e risco.

Reuniões: O Comitê de Investimentos deve se reunir semanalmente, para que sejam apresentadas e apreciadas as oportunidades e teses de investimento. O Diretor de Gestão

tem autonomia para desinstalar o comitê quando julgar que não há matéria suficiente para discussão.

<u>Decisões</u>: As discussões e eventuais decisões tomadas durante o Comitê de Investimentos serão executadas pelas equipes de gestão e análise conforme julgarem mais apropriado. Caso se faça necessário deliberar sobre alguma pauta apresentada, as decisões deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão. As decisões de investimento serão sempre pautadas por comentários e votos das equipes de gestão e risco.

Comitê de Monitoramento e Rebalanceamento do Portfólio

Composição: O CMRP da Navi Selection é composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre eles o Diretor de Gestão, ao menos 1 (um) membro da equipe de análise e 1 (um) membro da equipe de *compliance* e risco.

Reuniões: O CMRP se reunirá mensalmente ou em menor periodicidade, se necessário, podendo ser instalado extraordinariamente pelo Diretor de Gestão.

<u>Decisões</u>: As discussões e eventuais decisões tomadas no CMRP serão executadas pelas equipes de gestão e análise conforme julgarem mais apropriado. Caso se faça necessário deliberar sobre alguma pauta apresentada, as decisões deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão.

Assim que os ativos são adquiridos pelos veículos de investimento sob a gestão da Gestora, após terem sido aprovados pelo Comitê de Investimentos, eles passam a ser monitorados conjuntamente por diversas equipes, dentre elas a equipe de Gestão, que leva ao CMRP questões e sugestões

relativas às necessidades de rebalanceamento do portfólio. Não obstante a existência deste Comitê, o Diretor de Gestão tem discricionariedade para decidir pelo rebalanceamento imediato do portfólio caso entenda que tais medidas sejam urgentes e a omissão pode acarretar prejuízos ao portfólio.

Comitê de Crise

Composição: O Comitê de Crise da Navi Selection é composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre eles o Diretor de Gestão, ao menos 1 (um) membro da equipe de análise e 1 (um) membro da equipe de compliance e risco.

Reuniões: O Comitê de Crise se reunirá em caráter excepcional e de urgência, ao ser convocado pelo respectivo Diretor de Gestão envolvido na situação a ser discutida ou pelo Diretor de Compliance, em até 24 horas após o recebimento de informação relevante.

<u>Decisões</u>: As discussões e eventuais decisões tomadas no Comitê de Crise serão executadas pelas equipes de gestão e análise conforme julgarem mais apropriado. Caso se faça necessário deliberar sobre alguma pauta apresentada, as decisões deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão e do Diretor de Compliance.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

aos <u>Diretor de Compliance</u>: dentre as suas atribuições, o diretor da em questão será responsável por: (i) levar quaisquer dúvidas suas para apreciação do Comitê de Riscos e Compliance; (ii) e atender prontamente todos os Colaboradores do Grupo Navi; (iii) identificar possíveis condutas contrárias a este Código de Ética e demais políticas internas do Grupo Navi aplicáveis; (iv) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; (vi) realizar, sempre que necessário, o informe de transações

suspeitas junto ao COAF ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável; e (vii) implementar a política de gestão de riscos. <u>Diretor de Gestão</u>: O Diretor de Gestão é responsável pela tomada de decisão dos investimentos nos veículos de investimento geridos, obedecendo o processo de investimento descrito na Política de Seleção de Ativos. Ainda, o Diretor de Gestão será responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, conjuntamente ao Comitê de Investimentos. 8.2. N/A Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1. 8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários. indicar, em forma de tabela: **GUSTAVO RIBAS DE ALMEIDA LEITE** a. Nome b. Idade 34 anos c. Profissão Empresário d. CPF do 055.328.027-93 número ou passaporte e. Cargo ocupado Sócio / Diretor de Gestão f. Data de posse 09 de junho de 2020 g. Prazo do mandato Indeterminado

h. Outros cargos ou funções exercidos na empresa	N/A
a. Nome	JOÃO PAULO DE ARAGON MORAES BAPTISTA
b. Idade	35 anos
c. Profissão	Engenheiro
d. CPF ou número do	106.110.897-00
passaporte	
e. Cargo ocupado	Sócio / Diretor de Compliance
f. Data de posse	09 de junho de 2020
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidos na empresa	N/A
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	GUSTAVO RIBAS DE ALMEIDA LEITE
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	 Bacharelado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (nov/2007) Bacharel em Direito - Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (Ago/2009) Mestrado em Economia Empresarial e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (mar/2012)
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	CGA - Certificação de Gestores ANBIMA CORECON-RJ OAB-RJ

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Empresa: Navi Yield

Atividade principal: administração de recursos na categoria de gestão de recursos

Cargo: Diretor de Gestão

Funções inerentes ao cargo: responsável área de administração de recursos.

Data de entrada: 08/2019

Data de saída: 04/2020

Empresa: Burger King Corporation

Atividade principal: Empresas de Restaurantes

Cargo: Head de Real Estate

Funções inerentes ao cargo: (i) participou do gerenciamento do portfólio imobiliário da Burger King Corporation, juntamente com os das marcas Tim Hortons e Popeyes, um total de aproximadamente 6.000 propriedades em todo o mundo; (ii) liderou a consolidação do negócio imobiliário a cada nova aquisição de marcas: Tim Hortons em dezembro de 2016 e Popeyes Louisiana Kitchen em março de 2017; (iii) aprovou todos os novos contratos de locação e eventuais renovações em restaurantes onde Burger King, Tim Hortons e Popeyes tinham participação econômica; (iv) chefiou uma equipe de 17 pessoas nos EUA e no Canadá; (v) estruturou e conduziu a venda dos negócios imobiliários não estratégicos da Burger King e Tim Hortons nos seguintes países: México e Espanha (2016); Alemanha (2017); Canadá e Reino Unido (2018); (vi) estabeleceu o primeiro Plano Estratégico Imobiliário da RBI em 2017, implementado em 2018 e 2019.

Data de entrada: 01/2017

Data de saída: 07/2019

Empresa: Burger King Corporation

Atividade principal: Empresas de Restaurantes

Cargo: Diretor da Tesouraria Global

Funções inerentes ao cargo: (i) liderou a equipe da tesouraria estratégica da RBI, focada em mercado de capitais e análise de fusões & aquisições; (ii) participou do gerenciamento da posição de liquidez global da RBI, a conversão do caixa gerado em outros países para dólares americanos e o livro de derivativos de taxas de juros; (iii) desenvolveu o primeiro Plano Estratégico de 5 anos da RBI para tesouraria, liderando as seções de estrutura de capital, fusões & aquisições, imobiliária, tributária e investimentos em capital fixo; (iv) coordenou a política global de pagamentos e a estratégia de capital de giro em todas as regiões dos EUA, no Canadá, na Europa, na África, na Ásia e na América Latina.

Data de entrada: 02/2016

Data de saída: 12/2016

Empresa: 3G Capital

Atividade principal: Setor de Investimentos

Cargo: Membro Comitê de Investimentos Mercados

Emergentes - Fundo de Investimentos

Funções inerentes ao cargo: (i) participação nos Comitês de Investimentos semanais para tomar decisões de investimento com o sócio da 3G responsável pela unidade de Mercados Emergentes; (ii) apresentou casos de investimento e atualizações do portfólio mensalmente para o CEO global da 3G Capital, Alex Behring; organizou e participou de mais de 40 reuniões comerciais com family offices e fundos de fundos para levantar capital externo para 3G.

Data de entrada: 01/2015

Data de saída: 01/2016

	Empresa: 3G Capital
	Atividade principal: Setor de Investimentos
	Cargo: Analista de Renda Variável - Fundo de Investimentos
	Funções inerentes ao cargo: (i) parte da equipe de investimento da 3G Capital formada por 8 pessoas em NY e 5 no Rio de Janeiro; (ii) analisou potenciais investimentos em empresas dos seguintes setores: "software", imobiliário, utilidades públicas, "commodities" e varejo de vestuário, assim como os setores de varejo global de "duty free" e consumo & imobiliário mexicanos; (iii) construiu relações estreitas com vários proprietários, CEOs, CFOs e membros do conselho de empresas privadas e públicas (iv) analisou potenciais co-investimentos privados, interagindo com os membros da diretoria das empresas e o CEO da 3G para esse propósito.
	Data de saída: 12/2014
8.5. Em relação ao diretor	JOÃO PAULO DE ARAGON MORAES BAPTISTA
responsável pela	
implementação e cumprimento	
de regras, políticas,	
procedimentos e controles	
internos e desta Instrução,	
fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação – Engenharia Elétrica – PUC-RJ – Ano de conclusão: 2007 Mestrado em Finanças – FGV-RJ – ano de conclusão: 2011

ii.	aprovação em exame	Certificação FRM – Financial Risk Manager (GARP) – ano da
	de certificação	obtenção 2013
	profissional (opcional)	
iii.	principais	Empresa: Navi Yield
experiências	Atividade principal: administração de recursos na categoria de	
	profissionais durante	gestão de recursos
	os últimos 5 anos,	
	indicando:	Cargo: Diretor de Compliance
•	nome da empresa	Funções inerentes ao cargo: responsável por estruturar e
•	cargo e funções inerentes ao cargo	manter a estrutura operacional (Back office, Middle office e
	atividade principal da	Compliance), atuando como diretor responsável pelas áreas
	empresa na qual tais	de compliance, risco e PLD.
	experiências	Data de entrada: 08/2019
	ocorreram	Data de saída: atual
•	datas de entrada e	
	saída do cargo	Empresa: Navi Capital
		Atividade principal: administração de recursos na categoria de gestão de recursos
		Cargo: COO (Sócio) – Diretor de Compliance
		Funções inerentes ao cargo: responsável por estruturar e manter a estrutura operacional (Back office, Middle office e Compliance), atuando como diretor responsável pelas áreas de compliance e risco.
		Data de entrada: 06/2018
		Data de saída: atual
		Empresa: Companhia Vale do Araguaia
		Atividade principal: produção sustentável de madeira
		Cargo: Diretor
		Funções inerentes ao cargo: responsável pela avaliação de projetos financeiros relacionados à atividade da empresa.

	Data de entrada: 11/2017
	Data de saída: 07/2018
	Empress: Toss Investimentes
	Empresa: Tese Investimentos
	Atividade principal: Administração de recursos na categoria
	gestão de recursos
	Cargo: COO (Sócio) responsável por Risco, Back Office, P&L,
	TI, Compliance e Administrativo
	Funções inerentes ao cargo: estruturação, desenvolvimento e
	operação dos processos e ferramentas para: Risco, Back
	Office e P&L liderou o desenvolvimento do Sistema de Risco,
	Back Office e P&L da companhia.
	Data de entrada: 07/2012
	Data de saída: 12/2016
8.6. Em relação ao diretor	O diretor apontado no item 8.5. acumula as funções de gestão
responsável pela gestão de	de risco.
risco, caso não seja a mesma	
pessoa indicada no item	
anterior, fornecer:	
a. currículo, contendo as	N/A
seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de	N/A
certificação profissional	

iii. principais experiências	N/A
profissionais durante	
os últimos 5 anos,	
indicando:	
nome da empresa	
• cargo e funções	
inerentes ao cargo	
atividade principal da	
empresa na qual tais	
experiências	
ocorreram	
datas de entrada e	
saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor	A Gestora não realizará atividade de distribuição de cotas de
responsável pela atividade de	
distribuição de cotas de fundos	
de investimento, caso não seja a	
mesma pessoa indicada no item	
8.4, fornecer:	
a. currículo, contendo as	N/A
seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de	N/A
certificação profissional	
iii. principais experiências	N/A
profissionais durante os	
últimos 5 anos, indicando:	
nome da empresa	
 cargo e funções inerentes 	
ao cargo	
atividade principal da	
empresa na qual tais	
experiências ocorreram	
datas de entrada e saída	
do cargo	
	<u> </u>

8.8. Fornecer informações	
sobre a estrutura mantida para a	
gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de	2 Colaboradores, incluindo o Diretor de Gestão.
profissionais	
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A área de gestão é responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas em seus regulamentos, observadas as orientações e/ou restrições estabelecidas pelos comitês de governança da Gestora, descritos neste formulário.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	se pautará pela verificação dos ativos imobiliários

atualizada sistematicamente através de sistema proprietário desenvolvido internamente pelo Grupo Navi. Dados históricos de preços de ativos são obtidos a partir de API's da Bloomberg Professional © e/ou outras fontes. A modelagem financeira é realizada em planilhas, através do aplicativo Microsoft Excel ©.

O método de seleção de fundos baseia-se primordialmente na expectativa da equipe de gestão com relação ao potencial de valorização dos ativos ou portfólio de ativos presentes nos fundos imobiliários, incorrendo no menor risco possível. A equipe de gestão deverá constantemente monitorar a situação macroeconômica e dos diferentes segmentos imobiliários de forma a atualizar suas premissas de avaliação dos fundos imobiliários.

Além disso, são considerados diferentes aspectos qualitativos dos gestores dos fundos-alvo, no processo de tomada de decisão, tais como:

- Aspectos institucionais, como histórico do gestor, estrutura societária, informação sobre a equipe, reputação e experiência passada;
- 2. Aspectos legais e regulatórios ou qualquer situação que deponha contra seus sócios ou equipe; e;
- Filosofia de investimento, processo de investimento, estratégias e estilo de alocação e o seu comprometimento com a política de investimento proposta.

Os dados e projeções setoriais, assim como modelos financeiros criados pela equipe de análise serão levados ao Comitê de Investimentos, cujas pautas das reuniões já devem estar pré-definidas, com o objetivo de atualizar a equipe a respeito de novos dados setoriais e da indústria, analisar a performance dos ativos dos fundos em carteira e debater sobre aumento e/ou diminuição de posições.

8.9. Fornecer informações	
sobre a estrutura mantida para a	
verificação do permanente	
atendimento às normas legais e	
regulamentares aplicáveis à	
atividade e para a fiscalização	
dos serviços prestados pelos	
terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de	3 profissionais, incluindo o Diretor de Compliance.
profissionais	
b. natureza das	A área de compliance tem como responsável o Diretor de
atividades	Compliance. Dentre as suas atribuições, o diretor em questão
desenvolvidas pelos	será responsável por: (i) levar quaisquer dúvidas para
seus integrantes	apreciação do Comitê de Riscos e Compliance; (ii) atender
	prontamente todos os Colaboradores do Grupo Navi; (iii)
	identificar possíveis condutas contrárias ao Código de Ética e
	demais políticas internas do Grupo Navi aplicáveis; (iv)
	aprovar e implementar as políticas, normas, processos e
	procedimentos de compliance periodicamente; (v) fomentar e
	atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; e (vi)
	realizar, sempre que necessário, o informe de transações
	suspeitas junto ao COAF ou o reporte negativo anual, nos
	termos da legislação, caso seja aplicável.
c. os sistemas de	A considerar a área de atuação e o porte do Grupo Navi, são
informação, as	adotados os procedimentos e sistema de informação abaixo,
rotinas e os	os quais entende adequados à complexidade das operações
procedimentos	da Gestora.
envolvidos	
	Procedimentos de PLD: o Grupo Navi conta com o
	armazenamento das informações de cadastro e
	monitoramento periódico das posições dos clientes que
	investirão nos fundos geridos, para fins de prevenção e
	controle à lavagem de dinheiro. Este processo é realizado
	através do sistema Alphatools, desenvolvido pela empresa de
	software INOA.

Adicionalmente, o Grupo Navi contará com esforços dos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser geridos pelas Gestoras para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Na seleção dos administradores e distribuidores de fundos, as Gestoras exigem de administradores e/ou distribuidores políticas de prevenção à lavagem de dinheiro compatíveis com os termos da regulamentação vigente.

Por fim, além da infraestrutura e sistemas de informação compartilhados pelos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos geridos pelas Gestoras, o Grupo Navi deverá adotar como mecanismo padrão de checagem cadastral e reputacional dos seus clientes e contrapartes a busca nos sites de busca indicados pela ANBIMA em seu "Guia de Prevenção à "Lavagem de Dinheiro" e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro".

Confidencialidade das Informações: os Colaboradores deverão guardar sigilo sobre toda e qualquer informação relacionada aos clientes, não podendo ser divulgada sem o prévio e expresso consentimento do cliente, salvo na hipótese de decisão judicial específica que determine a prestação de informações extrajudicialmente, razão de ou, em procedimento fiscalizatório de autoridade competente. especialmente CVM. O disposto neste parágrafo deve ser observado durante a vigência do relacionamento profissional do Colaborador e também após seu término.

O Grupo Navi realiza um rígido controle de segurança da informação e adota procedimentos de segurança cibernética, contendo, inclusive, os testes realizados nesse sentido, os

quais se encontram disponíveis para consulta pública em seu website, conforme indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Conflito de Interesses: ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses do Grupo Navi e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser analisados com bastante cautela, sendo o Código de Ética do Grupo Navi consultado pelo Colaborador. Permanecendo a suspeita, o Colaborador deverá se dirigir ao seu superior, ao Diretor de Compliance ou quaisquer dos membros do compliance. As prováveis ações compatíveis com os valores desta empresa e os resultados esperados são:

- (i) Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- (ii) Fazer questionamentos às ações que são contrárias aos valores e princípios estabelecidos no Código de Ética do Grupo Navi;
- (iii) Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho;
- (iv) Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética do Grupo Navi;
- (v) Encaminhar ao Comitê de Riscos e Compliance quaisquer ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, assim como se manifestar incapaz no cumprimento dessas ações.

Investimentos Pessoais: O Grupo Navi possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais do Grupo Navi.

Referida política encontra-se disponível para consulta pública no website da Gestora, indicado no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Por fim, todas as regras e procedimentos de compliance, constantes das políticas internas da Gestora, disponíveis para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência, visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Todas as políticas internas e procedimentos são supervisionados pela área de Compliance, bem como a "obediência" a tais dispositivos também é fiscalizada pela referida área, fazendo com que a empresa esteja em conformidade com os órgãos reguladores e autorreguladores.

No caso de descumprimento de tais regras, o caso será levado para a discussão do Comitê de Riscos e Compliance, e poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente no Brasil à época do fato, sem prejuízos do direito do Grupo Navi de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

 d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor O Diretor de Compliance bem como o Comitê de Risco e Compliance, possui total autonomia e independência em suas decisões para verificar e questionar qualquer ato ou omissão dos Colaboradores, inclusive dos sócios da Gestora,, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios do Grupo

	Navi, a qualquer Colaborador que descumpra os princípios,
	obrigações e vedações dispostas nas políticas do Grupo Navi.
8.10. Fornecer informações	A equipe e a estrutura responsável pelos controles internos
sobre a estrutura mantida para a	cumulam as responsabilidades relativa à gestão de riscos da
gestão de riscos, incluindo:	Gestora.
a. quantidade de	3 profissionais, incluindo o Diretor de Compliance.
profissionais	
b. natureza das	Essa área tem a responsabilidade de monitorar se a exposição
atividades	dos fundos de investimento está de acordo com a tomada de
desenvolvidas pelos	decisão e respeitando todos os limites e estratégias de risco,
seus integrantes	bem como implementar a política de gestão de riscos de uma
	forma geral. A área de risco deve atuar de forma preventiva e
	constante para alertar, informar e solicitar providências aos
	gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites
	normativos e aqueles estabelecidos internamente.
c. os sistemas de	Vide item 8.9 acima.
informação, as	
rotinas e os	
procedimentos	
envolvidos	
d. a forma como a	O Diretor de Compliance, bem como o Comitê de Risco e
empresa garante a	Compliance, possui total autonomia e independência em suas
independência do	decisões para questionar os riscos assumidos nas operações
trabalho executado	realizadas, sendo possível a aplicação das ações
pelo setor	disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem
	que seja necessária a validação prévia dos administradores
	ou sócios do Grupo Navi.
8.11. Fornecer informações	A Gestora não realiza atividades de tesouraria, controladoria
sobre a estrutura mantida para	e custódia.
as atividades de tesouraria, de	
controle e processamento de	
independência do trabalho executado pelo setor 8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de	decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sen que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios do Grupo Navi. A Gestora não realiza atividades de tesouraria, controladoria

cotas, incluindo: a. quantidade de profissionais b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade 8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na	ativos e da escrituração de	
profissionais b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade 8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela fundos. distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	cotas, incluindo:	
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade 8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	a. quantidade de	N/A
informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade 8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos. distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	profissionais	
rotinas e os procedimentos envolvidos C. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade 8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes C. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	b. os sistemas de	N/A
procedimentos envolvidos c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade 8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos. distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	informação, as	
envolvidos c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade 8.12. Fornecer informações A Gestora não realiza atividades de distribuição de cotas de fundos. distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	rotinas e os	
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade 8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	procedimentos	
responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade 8.12. Fornecer informações A Gestora não realiza atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	envolvidos	
área e descrição de sua experiência na atividade 8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	c. a indicação de um	N/A
sua experiência na atividade 8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos. distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	responsável pela	
atividade 8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos. a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	área e descrição de	
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	sua experiência na	
sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	atividade	
distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	8.12. Fornecer informações	A Gestora não realiza atividades de distribuição de cotas de
de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	sobre a área responsável pela	fundos.
a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	distribuição de cotas de fundos	
profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	de investimento, incluindo:	
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	a. quantidade de	N/A
atividades desenvolvidas pelos seus integrantes C. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	profissionais	
desenvolvidas pelos seus integrantes C. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	b. natureza das	N/A
seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura N/A disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	atividades	
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura N/A disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	desenvolvidas pelos	
treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	seus integrantes	
profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura N/A disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	c. programa de	N/A
envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura N/A disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	treinamento dos	
distribuição de cotas d. infraestrutura N/A disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	profissionais	
d. infraestrutura N/A disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	envolvidos na	
disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e	distribuição de cotas	
relação discriminada dos equipamentos e	d. infraestrutura	N/A
dos equipamentos e	disponível, contendo	
	relação discriminada	
serviços utilizados na	dos equipamentos e	
	serviços utilizados na	
distribuição	distribuição	

e. os sistemas de	N/A
informação, as rotinas	
e os procedimentos	
envolvidos	
8.13. Fornecer outras	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento
informações que a empresa	da Gestora.
julgue relevantes	
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço	A remuneração da Gestora se dará exclusivamente mediante
prestado ou produto gerido,	o recebimento de taxa de administração e taxa de
conforme descrito no item 6.1,	performance.
indicar as principais formas de	
remuneração que pratica	
9.2. Indicar, exclusivamente	A Gestora está em processo de credenciamento perante a
em termos percentuais sobre a	CVM/ANBIMA para a prestação de serviços de administração
receita total auferida nos 36	de carteiras na modalidade gestão de recursos.
(trinta e seis) meses anteriores à	-
data base deste formulário, a	
receita proveniente, durante o	
mesmo período, dos clientes em	
decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N/A
b. taxas de performance	N/A
c. taxas de ingresso	N/A
d. taxas de saída	N/A
e. outras taxas	N/A
9.3. Fornecer outras	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento
informações que a empresa	da Gestora.
julgue relevantes	
10. Regras, procedimentos e	
controles internos	
10.1. Descrever a política de	O Grupo Navi desenvolveu uma política específica para a
seleção, contratação e	contratação e monitoramento de terceiros, a qual se encontra
supervisão de	disponível para consulta pública no website indicado no item
prestadores de serviços	10.7 deste formulário de referência, denominada "Política de
	Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros". Não
<u> </u>	

obstante, em suma, as relações com os prestadores de serviços devem ter clareza, evitando situações que possam prejudicar as mesmas, sendo sempre esclarecidas quaisquer dúvidas que possam aparecer.

No tocante às corretoras, quando da avaliação dos potenciais prestadores de serviços, a Gestora adota 3 (três) princípios para selecionar aquelas que realizarão a intermediação de ativos financeiros para os fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob gestão:

- 1. Observância estrita do dever fiduciário;
- 2. Reconhecida capacidade de execução; e
- 3. Mínimo impacto financeiro.

Partindo desses princípios, as corretoras devem ser consideras como Terceiros, para fins de aplicação do Processo de Pré Seleção, descritos na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros, aplicando-se, inclusive, a hipótese de não realização do Processo de Pré Seleção quando a Corretora tiver for Associada ou Aderente aos códigos da ANBIMA.

O monitoramento das atividades exercidas pelos terceiros para o Grupo Navi, bem como dos próprios terceiros, é de responsabilidade da área que requisitou a contratação. O monitoramento deve ser contínuo, pelo prazo que durar a contratação, e analisar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas.

Reiteramos, o completo detalhamento da política adotada para a seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços pode ser contemplado na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros, disponível para

consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência. 10.2. Descrever como os Para minimizar os custos de transação na negociação dos custos de transação ativos, a Gestora procura: com valores mobiliários Quando for viável, priorizar a negociação de ativos com são monitorados alta liquidez; minimizados Acessar mercados com spreads de compra e venda mais apertados; Cotar com diversas contrapartes antes de fechar uma operação para ativos não listados; Na seleção das corretoras, priorizar, além da idoneidade, aquelas especialistas no mercado operado e que oferecem qualidade de execução. Os custos de transação serão levados em consideração na avaliação do investimento, de forma que, no caso de ativos de crédito com menos liquidez e com altos custos de negociação, o retorno esperado será impactado e eventualmente, o investimento não será realizado. 10.3. O Código de Ética do Grupo Navi descreve de forma exaustiva Descrever regras as para o tratamento de as regras para soft dollar e recebimento de presentes e soft dollar, tais como entretenimento. Não obstante, descrevemos abaixo as regras recebimento centrais: de presentes, cursos. Soft Dollar viagens etc. O Soft Dollar é permitido, desde que tenha sido recebido de forma aberta e transparente, com expressa autorização do gestor da área. O Soft Dollar gerado será utilizado em serviços que auxiliem a gestão na tomada de decisão dos investimentos, sempre no interesse do nosso cotista. Serviços como Bloomberg e Research, são exemplos, de serviços que podem ser adquiridos com os créditos gerados

pelos acordos de Soft Dollar.

2. Entretenimento e Presentes

<u>Definições</u>. As definições acerca do que se considera "Entretenimento" e "Presentes" podem ser consultadas no Código de Ética do Grupo Navi, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Regra geral.

Colaboradores podem dar e receber Presentes e Entretenimento desde que não excedam o valor de 1 (um) salário mínimo e não sejam excessivos/luxuosos. Tampouco podem os presentes aceitos dar a aparência de terem sido ofertados para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia, gentileza ou parte da estratégia de *marketing* e divulgação.

Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes com que o Grupo Navi estiver com negociações pendentes ou em aberto.

Dever de informar.

Quaisquer Presentes ou Entretenimento ofertados ou recebidos deverão ser sempre informados ao Diretor de Compliance, Risco e PLD inclusive aqueles considerados excessivos ou luxuosos, mas que estejam abaixo do valor informado acima.

Reiteramos, o completo detalhamento das regras para o tratamento de soft dollar, Entretenimento e Presentes podem ser contemplados no Código de Ética do Grupo Navi, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

- 10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados
- O Grupo Navi possui um Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios, cujo objetivo é possibilitar que as Gestoras continuem com as suas operações e serviços essenciais mesmo nos cenários de crise. Em linhas gerais, o plano envolve os seguintes procedimentos:

I. Diretrizes na Prevenção e Tratamento das Contingências

Para a eficaz implementação do Plano de Contingências, o Grupo Navi buscará conhecer e reparar os principais pontos de vulnerabilidade de suas instalações e equipamentos. Para tal finalidade, as Gestoras tomarão medidas que as permitam:

- a. Conhecer e minimizar os danos no período póscontingência;
- b. Minimizar as perdas para si, seus clientes e
 Colaboradores advindos da interrupção de suas atividades; e
- c. Normalizar o mais rápido possível as atividades de gestão.

Em linhas gerais, os passos para execução do Plano de Contingências são os seguintes:

- a. Identificação das interdependências entre as instalações, equipamentos e processos de negócios das Gestoras com outras empresas e/ou com fornecedores e contratados;
- b. Listagem das diferentes atividades das Gestoras e identificação daquelas com alto interesse estratégico e/ou aquelas com elevado potencial de risco financeiro, físico ou operacional;
- c. Listagem das instalações, equipamentos, fornecedores, contratados que podem representar dificuldades ou restrição à aplicação do Plano de Contingências; e

 d. Verificação da adequação dos meios preventivos e de proteção às características da operação e de negócio.

II. Disseminação do Plano

Para redução e controle de eventuais perdas com contingências, todos os Colaboradores do Grupo Navi deverão conhecer os procedimentos de backup e salvaguarda de informações (confidenciais ou não), planos de evacuação das instalações físicas e melhores práticas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

III. Plano de Recuperação do Negócio

As Gestoras mantêm a identificação atualizada de seus principais processos de negócios, de forma que em caso de ocorrência de contingências seja possível retomar as operações com os menores custos de transação e perdas de tempo e de recursos humanos, físicos e materiais possíveis.

No desenvolvimento do Plano de Recuperação do Negócio, conforme descrito na Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, foi levado em consideração os backups dos servidores, bancos de dados e arquivos, além da estruturação do parque tecnológico na nuvem da Microsoft. Os backups realizados são:

- a. Backup diário do banco de dados e armazenamento das versões anteriores por 30 (trinta) dias e de fechamento de mês por 5 (cinco) anos.
- b. Backup em tempo real dos arquivos (Sharepoint) e armazenamento das versões em nuvem.
- c. Backup de imagem do servidor realizado em tempo real e Failover (site recovery Microsoft Azure).

Desta forma, a salvaguarda dos dados conforme descrita acima, formam o principal processo das Gestoras para a rápida recomposição de estado operacional em caso de falha no disco rígido do equipamento.

O acesso aos arquivos backups armazenados nas sedes das Gestoras ou em local externo às sedes seguirão a Política da Segurança da Informação e de Segurança Cibernética.

O Grupo Navi conta com dois provedores de internet em cada escritório, um dedicado e com um Firewall FortiGate para monitoramento da navegação e permissão de conteúdo.

Como resultado destes procedimentos, no caso de as equipes não terem acesso ao escritório, elas terão acesso (após devida autenticação) aos dados pertinentes às suas atividades por meio da nuvem, bem como acesso ao e-mail, visto que estes se encontram na nuvem. A imagem do servidor garante a possibilidade de ser executada como máquina virtualizada em qualquer outro ambiente de nuvem no caso do ambiente Microsoft estar indisponível. Ressaltamos que o ambiente de acesso por meio de nuvem respeita as regras de segregação eletrônica e funcional de cada departamento das Gestoras.

Ainda, para a retomada célere e eficaz das operações após um evento de contingência, as Gestoras mantêm procedimentos que a permitem:

- a. Manter o gerenciamento do pessoal e os procedimentos das operações administrativas mesmo durante os efeitos da contingência;
- Retornar definitivamente a utilização das instalações de sua sede após a ocorrência da contingência;
- c. Avaliar as perdas da interrupção dos negócios.

Ademais, como todo o ambiente de dados das Gestoras fica na nuvem, as empresas entendem que, em caso de contingências, as pessoas poderão acessar a nuvem a partir dos seus computadores pessoais e manter o trabalho normalmente, de forma que não é necessário ter um escritório alternativo. Apesar disso, o Grupo Navi possui dois escritórios, um no RJ (sede) e um em SP, sendo os dois com capacidade e estrutura tecnológica para receber a equipe mantendo a devida separação entre os times de investimentos.

IV. Tratamento das Contingências Operacionais

Para o tratamento das contingências diretamente relacionadas com a operação dos negócios, deverão ser mantidos sempre atualizados procedimentos que permitam às Gestoras:

- a. Aumentar rapidamente seu contingente de pessoal técnico qualificado e/ou fornecedores caso a demanda por seus serviços aumente rapidamente sem que isso implique na queda da qualidade da prestação dos serviços;
- b. Substituição de algum Colaborador em caso de saída do mesmo, no menor tempo possível;
- c. Identificar novos potenciais mercados de atuação e/ou produtos caso haja queda, ou longos períodos de recessão, na demanda de seus clientes atuais;
- d. Manter-se sempre competitiva e inovadora, de forma a evitar a perda de sua participação no mercado, com a exploração de seus pontos fortes e com a constante diminuição de seus pontos fracos;
- e. Cuidar da base de clientes, de forma que seja mantido o grau de pulverização na carteira de clientes adequado ao porte das Gestoras e a manutenção da confiabilidade e qualidade dos serviços prestados; e
- f. Manter um fluxo de caixa que, à critério da Diretoria de cada Gestora, seja hábil para fazer frente às despesas imprevisíveis.
- O Diretor responsável pela prevenção de perdas e implementação do Plano de Contingências é o Sr. João Paulo de Aragon Moraes Baptista, Diretor de Compliance.

V. Testes de Contingência

Os testes de contingência serão realizados semestralmente, de modo a permitir que as Gestoras estejam preparadas para a continuação de suas atividades.

Os testes serão os seguintes:

- Testes dos no breaks e geradores, verificando o status de funcionamento e do tempo de suporte das baterias com carga.
- Acesso aos sistemas e aos e-mails remotamente, do endereço externo;
- Acesso aos dados armazenados externamente;
- Testes de Failover; e
- Outros necessários à continuidade das atividades.

Os testes serão feitos sempre que algum Colaborador precisa usar os recursos da empresa de fora do escritório. O resultado do teste será registrado no documento de Teste de Contingência.

VI. Ativação de Mecanismos de Resposta

Os Colaboradores são responsáveis por comunicar a área de compliance do Grupo Navi sobre toda e qualquer situação que possa, ainda que potencialmente, dar origem a uma situação que possa levar a ativação dos procedimentos de contingência indicados no Plano de Contingência.

A ativação do Plano de Contingência ficará a critério e será de responsabilidade da área de *compliance* de cada Gestora.

Em caso de necessidade, poderá ser contratada empresa especializada no combate ao evento identificado, assim como nas respostas ao eventual dano.

De forma a se prevenir da maneira mais adequada, as Gestoras adotarão os seguintes mecanismos de resposta para cada contingência específica:

- <u>Indisponibilidade da Sede</u>: caso a indisponibilidade seja superior a 04 (quatro) horas durante o expediente de trabalho, os Colaboradores deverão ficar à disposição e desempenhar suas funções em home office;
- <u>Indisponibilidade dos Servidores (nuvem)</u>: uma vez constatada a indisponibilidade, a empresa terceirizada de TI do Grupo Navi deve iniciar o processo para subir o sistema em outro ambiente da nuvem Microsoft. Essa subida deveria ser relativamente rápida, mas, em caso de demora, os Colaboradores devem permanecer trabalhando normalmente e, se for o caso, desempenhar suas funções em home office;
- Indisponibilidade de Conexão por Internet com o Exterior: a respectiva indisponibilidade poderá ser dividida em 02 (duas) modalidades: (i) caso a indisponibilidade seja inferior a 04 (quatro) horas, deverá ser avaliada a necessidade de substituição temporária dos fornecedores de acesso à internet, assim como deverá ocorrer o contato com os fornecedores de internet originários de modo que seja restaurada a respectiva conexão; e (ii) caso a indisponibilidade seja superior a 04 (quatro) horas, ou não haja previsão para restauração da conexão, deverá ser realizada a substituição dos fornecedores de acesso à internet e ser contratada empresa especializada a ser deslocada para local de modo a restaurar a indisponibilidade ou encontrar solução alternativa, ainda que temporária, caso a empresa terceirizada TI do Grupo Navi não consiga solucionar. Os Colaboradores deverão permanecer na sede das Gestoras e desempenhar suas funções;
- <u>Indisponibilidade de Informações sobre os Ativos</u>

 <u>Financeiros</u>: a respectiva indisponibilidade poderá ser dividida
 em 02 (duas) modalidades: (i) caso a indisponibilidade seja
 inferior a 04 (quatro) horas, deverá ser avaliada a necessidade
 de substituição temporária dos fornecedores de informações,
 assim como deverá ocorrer o contato com os fornecedores de
 internet originários de modo que seja restaurada a respectiva
 conexão; e (ii) caso a indisponibilidade seja superior a 04
 (quatro) horas, ou não haja previsão para restauração da

conexão, deverá ser realizada a substituição dos fornecedores de informações e ser contratada empresa especializada a ser deslocada para local de modo a restaurar a indisponibilidade ou encontrar solução alternativa, ainda que temporária, caso a empresa terceirizada TI do Grupo Navi não consiga solucionar. Os Colaboradores deverão permanecer na sede das Gestoras e desempenhar suas funções;

- Redução no Quadro de Colaboradores: as Gestoras avaliarão a possibilidade de locomoção até o local de sua sede e determinarão quais serão as funções a serem desempenhadas pelos Colaboradores disponíveis até que se encontre solução alternativa, mesmo que temporariamente. Os Colaboradores que não conseguirem se locomover à sede das Gestoras deverão ficar à disposição e desempenhar suas funções em home office; e
- Tempos de Resposta dos Colaboradores: é de responsabilidade de cada Colaborador manter seus meios de contato atualizados e de conhecimento das Gestoras. Da mesma maneira, é de responsabilidade de cada Colaborador estar acessível e comunicar suas respectivas localizações tão logo tenham conhecimento da ocorrência de um evento que possa colocar em risco a continuidade de sua função, mesmo que momentaneamente, ou, dos negócios do Grupo Navi. Deverão, também, reportar a localização de outros Colaboradores caso tenham certeza da localização destes.
- 10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

O gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração diferentes fatores que possuem o condão de aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:

- Descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;
- Condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados.

Os fundos de investimento sob gestão da Navi Selection são constituídos na forma de condomínio fechado. Dessa forma, o resgate só é admitido ao final do prazo de duração do fundo. Os cotistas que optarem por desfazer seus investimentos nos fundos, antes do prazo estipulado, deverão fazê-lo através do mercado secundário, podendo encontrar dificuldades em realizar a operação no preço, prazo e volume desejados.

A Navi Selection não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os fundos de investimento imobiliários geridos por ela diretamente, até porque tratam-se de fundos fechados, cujo risco de liquidez é inerente à proposta. No entanto, a Navi Selection reduzirá o risco de que eventual baixa liquidez das cotas dos fundos no mercado secundário resulte em distorções no valor destas, através da marcação a mercado periódica de seu patrimônio líquido, para fins de atualização de valor dos ativos de referência junto à CVM, e objetivando que este sirva como elemento norteador do valor justo, atraindo contrafluxo em caso de distorções significativas no valor das cotas, ajudando a mitigar o risco de liquidez indiretamente.

Haverá ocasiões em que investimentos realizados pelos veículos geridos pela Navi Selection serão realizados em ativos não negociados em bolsa ou balcão. Consequentemente, existe a possibilidade de que, na ocasião de venda destes, as condições de demanda de mercado façam com que o preço obtido fique abaixo daquele desejado pelos gestores ou que não exista comprador para determinado ativo. Cabe destacar, no entanto, que esse risco é intrínseco à natureza do negócio imobiliário.

A política de gerenciamento de risco de liquidez será revisada anualmente ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento do referido risco. Tais atualizações devem ser avaliadas pelo Diretor de Compliance. As novas versões deverão ser disponibilizadas pelos meios cabíveis a todos os Colaboradores.

A política de gerenciamento de risco de liquidez da Gestora encontra-se registrada perante à CVM e à ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública.

A metodologia para gestão de liquidez encontra-se em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a ICVM 558, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como o Código ANBIMA.

Considerando os compromissos dos fundos frente a seus encargos, a Navi Selection aplicará parcela suficiente do patrimônio dos fundos em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

A área de risco é responsável pela produção e disseminação mensal para a equipe de gestão de relatórios de risco, contendo estimativas referentes (i) ao número de dias necessários para liquidar as posições das carteiras de títulos e valores mobiliários e também (ii) os custos de transação esperados para efetuar tais liquidações. A análise é realizada considerando o volume médio transacionado nos últimos 20 (vinte) dias de negociação e assumem-se diferentes participações nos volumes de negócios projetados.

Em havendo situação extrema de redução de entradas de caixa devido a fatores conjunturais ou estruturais de mercado, a Navi Selection poderá reduzir momentaneamente a distribuição de proventos para garantir uma posição de caixa mínima dentro dos seus fundos.

10.6.	Descrever as políticas,	A Gestora não realizará as atividades de distribuição de
	as práticas e os	cotas de fundos de investimento.
	controles internos para o	
	cumprimento das	
	normas específicas de	
	que trata o inciso I do	
	art. 30, caso decida	
	atuar na distribuição de	
	cotas de fundos de	
	investimento de que	
	seja administrador ou	
	gestor	
10.7.	Endereço da página do	(http://www.navi.com.br)
	administrador na rede	
	mundial de	
	computadores na qual	
	podem ser encontrados	
	os documentos exigidos	
	pelo art. 14 da Instrução	
	CVM 558	
11. (Contingências⁴	
11.1.	Descrever os	Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que
	processos judiciais,	não estejam sob sigilo, em nome da Gestora.
	administrativos ou	
	arbitrais, que não	
	estejam sob sigilo, em	
	que a empresa figure no	
	polo passivo, que sejam	
	relevantes para os	
	negócios da empresa,	
	indicando:	
	a. principais fatos	N/A
l k	o. valores, bens ou	N/A
	direitos envolvidos	

 $^{^4}$ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

11.2. Descrever os processos	Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que
judiciais, administrativos	não estejam sob sigilo, em nome do Diretor de Gestão que
ou arbitrais, que não	possam afetar sua reputação profissional.
estejam sob sigilo, em	
que o diretor	
responsável pela	
administração de	
carteiras de valores	
mobiliários figure no	
polo passivo e que	
afetem sua reputação	
profissional, indicando:	
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou	N/A
direitos envolvidos	
11.3. Descrever outras	N/A
contingências relevantes não	
abrangidas pelos itens	
anteriores	
11.4. Descrever condenações	Não há condenações administrativas ou arbitrais, transitadas
judiciais, administrativas ou	em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em
arbitrais, transitadas em julgado,	processos que não estejam sob sigilo, em nome da Gestora.
prolatadas nos últimos 5 (cinco)	
anos em processos que não	
estejam sob sigilo, em que a	
empresa tenha figurado no polo	
passivo, indicando:	
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou	N/A
direitos envolvidos	
11.5. Descrever condenações	Não há condenações administrativas ou arbitrais, transitadas
judiciais, administrativas ou	em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em
arbitrais, transitadas em julgado,	processos que não estejam sob sigilo em nome do Diretor de
prolatadas nos últimos 5 (cinco)	Gestão, que tenham afetado seus negócios ou sua reputação
anos em processos que não	profissional.
estejam sob sigilo, em que o	

diretor responsável pela	
administração de carteiras de	
valores mobiliários tenha	
figurado no polo passivo e tenha	
afetado seus negócios ou sua	
reputação profissional,	
indicando:	
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou	N/A
direitos envolvidos	
12. Declarações adicionais	Vide Anexo II (Declaração do Diretor de Gestão sobre
do diretor responsável	eventuais acusações e processos)
pela administração,	
informando sobre:	

acusações a. decorrentes de processos administrativos punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados -**SUSEP** ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas а funcionar pelos citados órgãos

N/A

b.	condenações por	N/A
	crime falimentar,	
	prevaricação,	
	suborno, concussão,	
	peculato, "lavagem"	
	de dinheiro ou	
	ocultação de bens,	
	direitos e valores,	
	contra a economia	
	popular, a ordem	
	econômica, as	
	relações de consumo,	
	a fé pública ou a	
	propriedade pública,	
	o sistema financeiro	
	nacional, ou a pena	
	criminal que vede,	
	ainda que	
	temporariamente, o	
	acesso a cargos	
	públicos, por decisão	
	transitada em	
	julgado, ressalvada a	
	hipótese de	
	reabilitação	
C.	impedimentos de	N/A
	administrar seus	
	bens ou deles dispor	
	em razão de decisão	
	judicial e	
	administrativa	
d.	inclusão em cadastro	N/A
	de serviços de	
	proteção ao crédito	

e. inclusão em relaçã	D N/A
de comitente	8
inadimplentes d	
entidade	
administradora d	
mercado organizado	
f. títulos contra	i N/A
levados a protesto	

Anexo I ao Formulário de Referência - Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, da NAVI REAL ESTATE SELECTION ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS LTDA., declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela NAVI REAL ESTATE SELECTION ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS LTDA.

São Paulo, 13 de agosto de 2020.

GUSTAVO RIBAS DE ALMEIDA

LEITE

Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários JOÃO PAULO DE ARAGON MORAES BAPTISTA

Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558/15

Anexo II ao Formulário de Referência – Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários NAVI REAL ESTATE SELECTION ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS LTDA., declara, para os devidos fins:

- (a) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (b) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado;
- (c) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (d) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (e) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (f) que não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 13 de agosto de 2020.



Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários